



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0380/2019

**Ementa:** Dispõe sobre adequação do salário Mínimo dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, e aplicação De percentual de 4,61% dos demais salários E dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono** a presente Lei.

**Art. 1º-** Fica autorizado a atualização do salário mínimo e adequação da remuneração aos servidores no percentual destinado à correção salarial. O salário mínimo a partir do mês de janeiro de 2019 será no valor de R\$: 998.00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º-** O percentual a ser aplicado aos Funcionários Efetivos, Comissionados e Contratados será de 4,16% (quatro virgula sessenta e um por cento), para correção de diferença salarial.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta das dotações próprias designadas no orçamento.

**Art. 4º-** a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019..

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 26 de março de 2019.

**JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**

**-PREFEITO DO MUNICÍPIO-**

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaaba@ig.com.br